





EDITAL

Processo	2693/2022		Modalidade:	Preg	Pregão Eletrônico		PE 03/2022	
administrativo:								
	Contratação de empresa(s) para prestação de serviços continuados de desenvolvimento de peças publicitárias, com entrega parcelada de banner, placas, adesivos, camisetas impressas e mídia outdoor (produção e veiculação).							

Dados da contratação:

TIPO DE	REGIME DE EXECUÇÃO	ADJUDICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL	
LICITAÇÃO	TEGINIE DE EXECUÇÃO	ADJODICAÇÃO	SIGILOSO?	VALOR TOTAL	
Menor preço	Empreitada por preço unitário	Grupos	Não	R\$ 145.715,95	
SRP?	VISTORIA?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXCLUSIVA ME/EPP?	AMOSTRA?	
Não	Não	Não	Sim	Não	
Decreto	INSTRUMENTO	LOCAIS DE	DOCUMENTOS / REQUISITOS		
7174/2010?	CONTRATUAL	EXECUÇÃO	ESPECÍFICOS		
Não	Termo de Contrato	Salvador. E, exclusivamente para o item 20 (grupo 3), os serviços também serão executados nos Municípios de Camaçari, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Juazeiro e Vitória da Conquista.	Atestados de capacidade técnic		







PROCESSO N.º 2693/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 06/05/2022

DATA DO PREGÃO: 18/05/2022, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília - DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet http://www.comprasnet.gov.br.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio http://www.comprasnet.gov.br e http://www.trt5.jus.br.

CÓDIGO UASG: 80007 PE 32022

O Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:
 - 1.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Institui o Pregão;
 - 1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Regulamenta a licitação, na

modalidade pregão, na forma eletrônica.

- 1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- 1.1.4 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 Regulamenta o SICAF;
- 1.1.5 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber Lei de Licitações;
- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.1.8 Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 − (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.1.9 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.1.10Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.1.11Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.1.12Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.1.13Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.1.14Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.1.15 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente pregão destina-se à contratação de serviços de forma contínua e sob demanda de produção e veiculação de peças publicitárias por 20 (vinte) meses, renováveis até 60 (sessenta), para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do Anexo I.
 - 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
 - 2.1.2 O objeto será parcelado em 4 grupos distintos, conforme tabela constante no item 1.2 e justificativa contida no item 2.7, ambos do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

- 2.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.
- 2.3 Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
 - 2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de <u>2022</u> é de R\$ 86.929,05 (oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos). Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento. <u>Saliente-se que o referido valor não se confunde com o valor estimado da contratação</u>, indicado no Anexo VII deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.
 - 3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.
 - 3.1.2 O documento a ser enviado deverá observar <u>o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes)</u>, podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à <u>ampla e integral defesa de seus interesses</u>, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.
 - 3.1.3 Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.
 - 3.1.4 Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.
 - 3.1.5 Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

- 3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.3 Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail <u>licitacao@trt5.jus.br</u>, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, <u>observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima</u>.
 - 3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessálos para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 **Somente** poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:
 - 4.1.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, legalmente constituídas e assim enquadradas no art. 3º, caput, incisos l e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2010 e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.
 - 4.1.2 Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I do Decreto 10.024/2019.
 - 4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.
 - 4.1.3 Que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de

qualificação exigidos para a sua habilitação.

- 4.1.4 Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do <u>COMPRASNET</u>, através do sítio <u>http://www.comprasnet.gov.br</u>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.
- 4.1.5 Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).
- 4.1.6 Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.
- 4.1.7 Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 4.1.8 Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.
- 4.1.9 Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 4.1.10 Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.
- 4.1.11 Que declarem, em campo próprio do sistema, cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, identificando o tipo de segmento da empresa.
- 4.1.12 Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.1.13 Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.
- 4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua

participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio http://www.comprasnet.gov.br.
 - 5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI) ou **ao TRT 5º Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
 - 5.5.1 A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.
- 5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 5.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.

- 5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte".
 - 5.9.1 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.
 - 5.9.2 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.
 - 5.9.3 A identificação intencional da licitante como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.
- 5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio http://www.comprasnet.gov.br, opção "Acesso Seguro".
- 5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

- 6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.
- 6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:
 - 6.5.1 Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no Anexo VII, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
 - 6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.
 - 6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.
 - 6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
 - 6.5.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Prazo de entrega / execução:**

- 6.5.4.1 Para os serviços listados nos grupos 1, 2 e 4: máximo de 48 horas consecutivas contadas a partir do recebimento da ordem de serviço por email, que deve ter o recebimento confirmado por e-mail em até 12h após o seu envio, período que começará a ser contado o prazo de execução.
- 6.5.4.2 Para os serviços listados no grupo 3: máximo de 48 horas consecutivas contadas a partir do recebimento da ordem de serviço por e-mail e que deve ter o recebimento confirmado por e-mail em até 12h após o seu envio, período que começará a ser contado o prazo de execução para apresentar as opções de veiculação a partir do que foi solicitado na OS. Após a

CONTRATANTE escolher as localizações das peças para veiculação e a CONTRATADA confirmar os períodos de veiculação, será(ão) enviado(s) o(s) arquivo(s) para impressão e instalação, que terão um prazo mínimo para entrar em veiculação de 72 horas consecutivas. O prazo para a impressão será de no máximo de 48 horas consecutivas, contadas a partir do recebimento por e-mail da ordem de serviço para impressão e que deve ter o recebimento confirmado por e-mail em até 12h após o seu envio, período que começará a ser contado o prazo de execução.

- 6.5.4.2.1 O prazo de início da veiculação deverá ser previamente estabelecido quando da definição entre CONTRATANTE e CONTRATADA das linhas de ônibus e períodos de veiculação disponíveis em cada uma das cidades (Salvador, Camaçari, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Juazeiro, Lauro de Freitas, Simões Filho e Vitória da Conquista). A definição de prazos e placas estará devidamente documentada em e-mail entre o Regional e o fornecedor.
- 6.5.5 **Prazo para substituição:** Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos **no prazo de 24 horas consecutivas** contadas da notificação para este fim.
 - 6.5.5.1 A notificação de substituição será solicitada por e-mail e o **prazo máximo de 24 horas consecutivas** será contado a partir do recebimento da notificação,
 que deve ter o recebimento confirmado em resposta à notificação **em até 4h após o seu envio**, período que começará a ser contado o prazo de execução.
 - 6.5.5.2 Os pedidos serão solicitados por demanda, a depender da necessidade do Tribunal, e, em casos de urgência, devidamente motivados pela Administração, e o prazo indicado no item 7.2 do Termo de Referência deverá ser reduzido para 24 horas consecutivas, mas considerando o período necessário para confecção do produto solicitado, e seguirá as mesmas regras de solicitação e confirmação de recebimento por e-mail.
- 6.5.6 **Prazo de garantia:** A garantia se dará nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.5.7 **Local e horário de entrega do serviço:** Secretaria de Comunicação Social, Seção de Publicidade, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, situada na Rua Bela Vista do Cabral, 121, G2 do Bloco B do Edifício Ministro Coqueijo Costa, Nazaré Salvador Bahia.
 - 6.5.7.1 Também poderá ser solicitada a entrega em alguma outra unidade do TRT5 situada na capital, designada pela Secretaria de Comunicação Social, desde que não implique custos adicionais à contratada. Registre-se exceção para o serviço de placas de outdoor, pois serão veiculadas por empresa de mídia externa, a cargo da CONTRATADA responsável por imprimi-las.
 - 6.5.7.2 HORÁRIO DE ENTREGA: Das 8h às 15h.
 - 6.5.7.3 **A execução do serviço será sob demanda** e ao solicitar qualquer serviço, a Seção de Publicidade/SECOM do TRT5 enviará ao endereço eletrônico do

fornecedor, a Autorização de Fornecimento ou ordem de serviço.

- 6.5.7.3.1 As autorizações de fornecimento ou ordens de serviço serão enviadas pelo e-mail: publicidade@trt5.jus.br e conterão as informações necessárias para a identificação do pedido: identificação da Contratada, identificação e a descrição do(s) item(ns) a serem fornecidos, as quantidades e valores unitários e totais contratados.
- 6.5.7.4 **Cronograma:** Os pedidos serão feitos por demanda do Contratante, respeitando-se as quantidades máximas dos itens, para o período de 20 (vinte) meses, conforme tabela contida no item 1.2 do Termo de Referência.
 - 6.5.7.4.1 A cada pedido de serviço a empresa receberá a arte em arquivo fechado enviado pela Seção de Publicidade/SECOM e poderá dar o devido tratamento na imagem para retoques e ajustes técnicos, sem alterar, contudo, seu conteúdo e desenho originais de forma significativa. Antes da impressão, o arquivo será submetido à aprovação final da Secom/TRT5 (Item 5.3.1 do Termo de Referência).
- 6.5.8 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do Anexo VI, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 6.5.9 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.
- 6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.
 - 6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos/serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.
 - 6.6.2 Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças.
 - 6.6.3 Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 e os Requisitos Técnicos da contratação na seção 4, ambos do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

- 6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior aos estipulados nos subitens 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6 supra. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.
- 6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.10 O encaminhamento da proposta de preços no site http://www.comprasnet.gov.br, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.11 Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.
 - 6.11.1 O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou <u>anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.</u>
 - 6.11.2 O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.
 - 6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.
 - 6.11.4 PREPOSTO/RESPONSÁVEL. Na apresentação da proposta deverá ser apresentada declaração fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um responsável técnico ou preposto para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).

6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3 A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.
- 8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.
 - 9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- 9.3 Será adotado nesta licitação o <u>modo de disputa aberto e fechado</u>, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
 - 9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
 - 9.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 9.3.3 Encerrado o referido prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 9.3.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - 9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - 9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.
 - 9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.
- 9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o

critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

- 9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.
 - 9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA** (ajustada ao valor do lance ofertado), deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por grupo**.
- 9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.
- 10.2 Serão recusadas as propostas que:
 - 10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de "marca original" ou "marca genuína".

- 10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.
- 10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.
 - 10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração para cada item <u>ou</u> para o grupo, de acordo com os valores dispostos no <u>Anexo VII</u>.
- 10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global por grupo**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.
- 11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

- 11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;
- 11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.
- 11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito
- 11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.
- 11.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo adjudicado o objeto deste certame ao respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.
- 11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.
- 11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.
 - 11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a posteriori.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

- 12.1.1 Das empresas participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens**12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício)
 quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta
 entrega, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.
- 12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, inclusive <u>conforme</u> <u>determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU Plenário</u>:
 - a) <u>No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS</u> (disponível no portal da transparência <u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>) a existência de registros impeditivos à contratação;
 - b) <u>Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php)</u> a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - c) <u>Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos</u> <u>Administrativos - CADICON</u>, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta "online", pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.
- 12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:
 - a) CADASTRAMENTO

b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA

- 12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.
- 12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua

- 12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.
- 12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:
 - a) No caso de a participação ser da **matriz**, <u>os documentos deverão ser em seu nome apresentados</u>; no caso de o licitante ser **filial**, <u>os documentos deverão estar em nome da filial</u>.
 - b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.
- 12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 **Das Declarações**:

- 12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 12.8.1.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo III, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 12.8.1.3 Declaração de elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do Anexo IV, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 12.8.1.4 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do Anexo V, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

- 12.8.2.1 Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.
 - a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 12.8.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.8.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 12.8.2.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.8.2.5 **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 12.8.2.6 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada,** no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.
- 12.8.2.8 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 12.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 12.8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei,

- através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- a) <u>Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) <u>Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito</u> <u>Federal</u>, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
- c) <u>Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal</u>, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.
 - 12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
 - 12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.
 - 12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
 - a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.
- 12.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.
 - a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.
- 12.8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de

- **2015**, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- 12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4 **Da Qualificação Econômico-Financeira**:

- 12.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.8.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- 12.8.4.2.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos <u>na forma da lei</u> os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
 - c) sociedade criada no exercício em curso:
- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 12.8.4.2.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
 - 12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não

- será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- 12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.
 - 12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 **Da Qualificação Técnica**

- 12.8.5.1 Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, como condição de habilitação (junto com a Proposta de Preços, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:
 - 12.8.5.1.1 Para o GRUPO 1 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado ou estar prestando serviços gráficos, comunicação visual, confecção de banner, adesivos, totens ou impressão digital. Nesse caso, será aceito atestado contemplando, no mínimo, um dos serviços constantes do grupo 1.
 - 12.8.5.1.2 Para o GRUPO 2 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado ou estar prestando serviços gráficos de impressão frente e verso em 4 cores em camisas de malha 100% algodão.
 - 12.8.5.1.3 Para GRUPO 3 Apresentação de, no mínimo, um atestado de

capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado ou estar prestando serviço de impressão de peças e comercialização ou veiculação de mídia outdoor em Salvador e demais cidades do interior listadas, portanto distintos em dois itens: capital e interior.

- 12.8.5.1.4 Para o GRUPO 4 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove ter prestado ou estar prestando serviços gráficos, comunicação visual, impressão em papel. Ou seja, pelo menos um desses serviços deverá ter a sua execução comprovada mediante atestado de capacidade técnica.
- 12.8.5.1.5 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 12.8.5.1.6 Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.
- 12.8.5.1.7 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB.
- 12.8.5.1.8 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - I. Papel timbrado do emitente;
 - II. Razão Social;
 - III. CNPJ;
 - IV. Endereço completo do emitente;
 - V. Razão Social do licitante;
 - VI. Vigência e objeto do contrato;
 - VII. Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
 - VIII. Local e data de emissão do atestado;
 - IX. Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.
- 12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO

- ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.
- 12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.
- 12.13 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.
- 12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

- 13.1 A ordem de classificação das propostas de preços de mesmo valor obedecerá às seguintes regras:
 - 13.1.1 Se não houver nenhum lance durante a sessão de lances, permanecendo as propostas da forma em que foram originalmente registradas no COMPRASNET, o sistema ordenará as propostas automaticamente, sem qualquer interferência do pregoeiro, com base no art. 36 C/C art. 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DO RECURSO

- 14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
 - 14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.
- 14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
 - 14.2.2 A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
 - 14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.
- 14.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

- 15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.
- 16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.
- 16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.
- 16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.
- 16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato terá vigência pelo período de 20 (vinte) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 – MP/SEGES, item 3.3, d) do Anexo III, item 2.1 "a.3", de seu Anexo V, Item 12, b) do Anexo IX.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo o objeto da presente licitação será recebido de acordo com o item 7 do Termo de Referência e nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 21.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo <u>ATO TRT5 № 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014</u>, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região −TRT5.
- 21.2 A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao Diretor da Secretaria de Comunicação Social SECOM do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.
- 21.3 A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um servidor da SECOM, que será responsável pela fiscalização do recebimento do material e por atestar as notas fiscais para pagamento.
- 21.4 A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos termos do item 7 do Termo de Referência (anexo I do Edital), através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.
- 22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 22.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.
- 22.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados "pro rata tempore".
- 22.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 22.1.
- 22.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.
- 22.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;
- 22.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- 22.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela Contatada de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.
 - 23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.
- 23.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Declarar informações falsas; e
 - j) Cometer fraude fiscal.
 - 23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

- os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.
- 23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS MULTAS

24.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).

25. RESCISÃO E REAJUSTE

25.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

25.2 Os critérios de reajuste estão previstos no item 6.6 do Termo de Referência bem como na **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:
 - I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
 - II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.
 - 26.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU Plenário.
- 26.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.
- 26.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.
- 26.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 26.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

- 26.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.
- 26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 26.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 26.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 26.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail <u>licitacao@trt5.jus.br</u>, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.
 - 26.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.
 - 26.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no link "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.
- 26.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.
- 26.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 26.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 26.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

28. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

28.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preços e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VIII – Planilha para Cotação

Anexo IX – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 02 de maio de 2022

Documento assinado eletronicamente

Ticiana Barbosa Vasconcelos Núcleo de Licitações/CML







Poder Judiciário Justiça do Trabalho Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de forma contínua e sob demanda de produção e veiculação de peças publicitárias por 20 (vinte) meses, renováveis até 60 (sessenta), para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
 - 1.1.1. O objeto se constitui de itens diversos reunidos em grupos, cujos quantitativos indicados são uma estimativa de compra ao longo do contrato de 20 (vinte) meses.
- 1.2. A descrição e os quantitativos são os discriminados no quadro a seguir:

Quadro 1. Descrição e quantitativo estimado de serviços ao longo do contrato (20 meses):

Grupo	Item	Produto/serviço	Und.	Quantidade estimada para 20 meses
01	1	Banner em vinil 100% digital 4 cores com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiras plásticas nas extremidades e cordão para fixação. Formato: 0,80 m X 1,20 m	unidade	25
01	2	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,60 m sobre placa de PVC de 2mm	unidade	40
01	3	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,30 m sobre placa de PVC de 2mm	unidade	80
01	4	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,30 m sobre placa de PVC de 2mm	unidade	100
01	5	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,15 m sobre placa de PVC de 2mm	unidade	120

Pág. 37 de 77 do Edital de Contratação de serviços de peças publicitárias por demanda

01	6	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 1 m X 1 m	unidade	35
01	7	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,60 m	unidade	50
01	8	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,30 m	unidade	120
01	9	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,30 m	unidade	250
01	10	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,15 m	unidade	1000
01	11	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,60 m X 1,50 m	unidade	30
01	12	Confecção e instalação de adesivo transparente em impressão digital inverso, 4 cores, com laminação de vinil adesivo branco, para aplicação em vidro. Formato: 1 m X 1,5 m	unidade	10
01	13	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,65 m X 1,70 m	unidade	20
01	14	Adesivo em 4 x 0 cores, couchê adesivo, 180 g/m² Formato: 0,10 m x 0,25 m	unidade	2000
02	15	Confecção e 2 impressões, frente e costas, de camiseta com mangas curtas fio penteado 100% algodão, gola careca, unissex, cor básica (branca, preta, azul, vermelha, verde ou amarela). Tamanho: P	unidade	16
02	16	Confecção e 2 impressões, frente e costas, de camiseta com mangas curtas fio penteado 100% algodão, gola careca, unissex, cor básica (branca, preta, azul, vermelha, verde ou amarela). Tamanho: M	unidade	26
02	17	Confecção e 2 impressões, frente e costas, de camiseta com mangas curtas fio penteado 100% algodão, gola careca, unissex, cor básica (branca, preta, azul, vermelha, verde ou amarela). Tamanho: G	unidade	32

Pág. 38 de 77 do Edital de Contratação de serviços de peças publicitárias por demanda

02	18	Confecção e 2 impressões, frente e costas, de camiseta com mangas curtas fio penteado 100% algodão, gola careca, unissex, cor básica (branca, preta, azul, vermelha, verde ou amarela). Tamanho: GG	unidade	16
03	19	Confecção e veiculação de placas de outdoor por período 15 dias (1 bisemana), com resolução em 1440 dpis e impressão em 4 cores, nas principais avenidas de Salvador (entre elas Anita Garibaldi, Antônio Carlos Magalhães, Mário Leal Ferreira, Luís Vianna, Juracy Magalhães, Professor Magalhães Neto) Formato: 9 m x 3 m	serviço	10
03	20	Confecção e veiculação de placas de outdoor por período 15 dias (1 bisemana), com resolução em 1440 dpis e impressão em 4 cores, nas principais avenidas de Camaçari (3 placas), Feira de Santana (4 placas), Ilhéus/ Itabuna (5 placas), Juazeiro (4 placas) e Vitória da Conquista (4 placas). Formato: 9 m x 3 m	serviço	20
04	21	Impressões coloridas 4X0 cor, Papel Sulfite 75g, Tamanho A4.	unidade	2.000
04	22	Impressões coloridas 4X0 cor, Papel Sulfite 75g, Tamanho A3.	unidade	800

- 1.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS. A garantia se dará nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 1.4. NATUREZA. Trata-se de contratação de itens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, bem como do inciso II e do §1º do art. 3º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas na contratação são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.
- 1.5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A contratação consiste na prestação de serviços, sob demanda, por execução indireta, em empreitada por preço unitário, para a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.
- 1.6. A prestação dos serviços de apoio a serem contratados são acessórios, tem caráter ininterrupto e visam dar suporte contínuo às atribuições da Secretaria de Comunicação Social diretamente ligadas à manutenção e ao fortalecimento das ações de comunicação interna e externa do TRT5.
- 1.7. PRAZOS. <u>O contrato terá vigência pelo período de 20 (vinte) meses</u> podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 MP/SEGES, item 3.3, d) do Anexo III, item 2.1 "a.3", de seu Anexo V, Item 12, b) do Anexo IX.

- 1.7.1. O prazo de 20 (vinte) meses contribui com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados pelo mercado, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo.
- 1.7.2. A prorrogação da vigência será celebrada mediante Termo Aditivo e deverá observar os seguintes requisitos:
 - 1.7.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 1.7.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 1.7.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 1.7.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
 - 1.7.2.5. A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem a prorrogação da contratação.
- 1.8. Os códigos CATMAT e o valores máximos aceitáveis dos itens constam na planilha estimativa de custo anexa a este documento.
- 1.9. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento 7 do processo mencionado no início deste documento, que apontou a viabilidade de sua execução.
- 2.2. A contratação se fundamenta na Lei 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, na <u>Lei n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993</u>, e conforme mencionado neste documento, no que couber, na <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA № 5, DE 26 DE MAIO DE 2017</u>, do MPOG/Seges, do Governo Federal.
- 2.3. DO OBJETO. A comunicação interna e externa de uma organização é fortemente influenciada por sua cultura e é hoje um importante elemento na gestão organizacional, em especial em organizações públicas. O TRT5 tem necessidades constantes de interagir com os usuários da Justiça do Trabalho sobre novas tecnologias, campanhas nacionais, atuações administrativas e fortalecimento da sua imagem, assim como com o público interno, para fins informativos e educacionais e para a adesão a um projeto de gestão. A presente contratação

tem o objetivo de suprir as necessidades de serviço gráfico específico, tendo em vista que tal serviço é essencial à comunicação interna e externa deste Regional, em divulgação de conteúdos diversos de atos, programas, obras, atendimentos e campanhas, além dos referentes aos eventos institucionais demandados pela Presidência e demais setores. Considerando, ainda, a crescente demanda de serviços diversos para cada tipo de necessidades (adesivos, banners, sinalização), faz-se necessário envidar esforços com intuito de contratar empresas especializadas em confecção de banners, placas, totem, estandarte, adesivos, faixas e mídia outdoor (produção e veiculação), entre outros itens descritos neste Termo de Referência. Finalmente, registre-se que o TRT5 não dispõe de maquinário nem de profissionais com capacidade técnica para realizar os serviços de impressão e instalação de peças visuais, de material variado, com vistas à sinalização, informação e divulgação, assim como não dispõe de espaços de mídia externa temporária.

- 2.3.1. Há contratação similar, no Proad 13.712/2020, porém com peças de tamanhos e materiais diferentes em relação a adesivos, banners e placas. Após a contratação de empresa pelo citado PROAD, cujo contrato está em vigor, verificou-se que grande parte das novas demandas da Administração, sobretudo em função das sinalizações em todas as unidades sobre os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19, não poderiam ser realizadas pelo contrato em vigor. Com a previsão da instalação do novo serviço SAC Trabalhista, não programado em 2020/2021 quando da elaboração do edital do PROAD 13.712/20, foram incluídas aqui também peças necessárias para o serviço a ser lançado, assim como sua ampla divulgação por meio de peças de outdoor e das camisas personalizadas para a equipe que fará o atendimento ao público.
- 2.4. QUANTITATIVO. Considerando o histórico de serviços demandados, somados à experiência dos profissionais da Secretaria de Comunicação Social para dimensionar e planejar as campanhas de acordo com o orçamento disponível, os quantitativos levam em conta o público a ser atingido, a mídia mais propícia para o tipo de comunicação necessária, e o dimensionamento dos quantitativos de acordo com os itens mencionados. A estimativa de quantidades foi elaborada considerando ainda o histórico de serviços demandados, os eventos e as campanhas futuras previstas em âmbito nacional e regional, bem como a necessidade de disponibilizar peças em várias unidades do interior e da capital, somados às necessidades apresentadas para os próximos 20 meses pela Administração.
- 2.5. MODALIDADE. Considerando a caracterização da solução como contratação de bem comum, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 1º, § 1º do Decreto 10.024/2019.
- 2.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o *caput* do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 é obrigatório como parâmetro nas contratações deste Regional, e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como já mencionado.

- 2.7.1. FORMAÇÃO DE LOTES. A contratação é divisível pois trata-se de itens que podem ser adquiridos individualmente, contudo, recomenda-se a reunião em grupos, para dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando itens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como inserto no ACÓRDÃO № 5301/2013 − TCU − 2ª Câmara (Proposta de Deliberação, itens 13/14).
- 2.7.2. A reunião em grupo, portanto, se justifica porque são serviços segmentados por setores do mercado. As peças do primeiro lote referem-se a adesivos, banners e placas, cujos fornecedores trabalham exclusivamente com esse tipo de material e impressão, que já apresenta um espectro bem amplo de material de impressão, cortes, tamanhos etc. O segundo lote refere-se a camisas com impressão personalizada, fornecidas por empresas que fazem trabalhos exclusivos de impressão em peças promocionais específicas, como camisetas, sacolas, canecas etc. O lote 3 se refere a empresas especializadas em mídia externa (outdoor) em Salvador e em cidades do interior, que fazem a produção da peça (impressão) e a sua veiculação específica. Ressalte-se que o lote três é composto de dois itens, já que há distinção de preços no interior e na capital. Finalmente, o lote 4 reflete o mercado gráfico de impressões em papel.
- 2.7.3. Como mencionado no item anterior, a demanda impõe a necessidade de uniformização do produto dos serviços executados **por grupo** para que não se frustre a padronagem visual/operacional pretendida, conforme o princípio da padronização das compras públicas, disposto na Lei n. 8.666/93, art. 15, inciso I. Desta forma, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e do inciso II do art. 10 do Decreto 8.538/2015, <u>não se revela</u> útil à Administração o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte com a divisão em cotas, se o valor de algum dos grupos ultrapassar R\$ 80.000,00 na estimativa de preços, uma vez que, caso empresas diferentes sejam contratadas para prestar o mesmo serviço, poderá haver prejuízo ao conjunto da solução.
- 2.8. DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: **Não** é necessária dedicação exclusiva de mão de obra por parte da contratada.
- 2.9. Não será exigida a instalação de escritório em Salvador.
- 2.10. **Será exigida a indicação de responsável técnico ou preposto** para o acompanhamento da execução do contrato com canais de comunicação diversos disponíveis (telefones, e-mails, etc.) para troca de informações com o contratante.
- 2.11. VISTORIA OBRIGATÓRIA: Não será necessária a vistoria.
- 2.12. NECESSIDADE DE GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não será necessária garantia.

- 2.13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO: pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação em consórcio, nem a subcontratação de parte ou de todo o objeto.
 - 2.13.1. Em caráter excepcional a **subcontratação** da veiculação das peças nas cidades do interior (Camaçari, Feira de Santana, Ilhéus/Itabuna, Juazeiro e Vitória da Conquista) será permitida onde a contratada não atue regularmente com a veiculação de outdoor, de acordo com o art. 72 da Lei nº 8.666/1993, **desde que autorizada pela fiscalização** (após conferência do atendimento dos requisitos de qualificação exigidos no edital pela subcontratada), mantida, porém, a integral e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 2.14. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL: Não será necessária transição contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação dos serviços de desenvolvimento de peças publicitárias, envolvendo produção e veiculação, sob demanda, incluindo peças como: banner, placas, adesivos, camisetas impressas e mídia outdoor para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, pelo período de 20 (vinte) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. ESPECIFICAÇÃO. A demanda possui os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. As peças a serem produzidas devem possuir a qualidade especificada e os tamanhos descritos para se atingir o objetivo de promover a adequada divulgação das campanhas veiculadas, conforme o veículo de divulgação escolhido. As especificações foram escritas pela SECOM a partir do conhecimento da área técnica da unidade, considerando a aplicabilidade de cada peça conforme o veículo, o impacto e os objetivos de cada ação ou evento; bem como a partir do histórico de contratos anteriores.
 - 4.1.1.1. A demanda possui 4 (quatro) lotes, com 22 (vinte e dois) itens distribuídos entre eles.
- 4.2. SUSTENTABILIDADE. Para a aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade desta contratação, os produtos eventualmente adquiridos devem cumprir fielmente as especificações técnicas descritas no quadro do item 1.2 deste documento, e ainda o seguinte:
 - 4.2.1. De acordo com a Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021:

- 4.2.1.1. Deverá ser priorizada a aquisição de papel reciclado ou branco, livres de cloro (PCF, TCF ou ECF). A escolha deverá levar em consideração o tipo do produto, a sua finalidade e o custo benefício da aquisição, devendo ser justificada nos autos. No caso do papel A4, utilizado nas impressões, a escolha entre papel branco ou reciclado deve ser feita com cautela, tendo em vista, por exemplo, a queda na qualidade da imagem na digitalização de documentos.
- 4.2.1.2. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como banners de vinil e placas de PVC, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008, levando-se em consideração a política de gestão de resíduos implementada no órgão.
- 4.2.1.3. Os produtos devem possuir a simbologia técnica brasileira de identificação de materiais, conforme a ABNT NBR 16182:2013, a fim de facilitar a identificação e a separação dos resíduos, fortalecendo a cadeia de reciclagem.
- 4.2.2. Os materiais devem ser, quanto pertinente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.2.3. A(s) contratada(s) deve(m) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. MÉTODO DE EXECUÇÃO: execução de serviços sob demanda.
- 5.2. Ao solicitar qualquer serviço, a Seção de Publicidade/SECOM do TRT5 enviará ao endereço eletrônico do fornecedor, a Autorização de Fornecimento ou ordem de serviço.
 - 5.2.1. As autorizações de fornecimento ou ordens de serviço serão enviadas pelo e-mail: publicidade@trt5.jus.br e conterão as informações necessárias para a identificação do pedido: identificação da Contratada, identificação e a descrição do(s) item(ns) a serem fornecidos, as quantidades e valores unitários e totais contratados.
- 5.3. CRONOGRAMA. Os pedidos serão feitos por demanda do Contratante, respeitandose as quantidades máximas dos itens, para o período de 20 (vinte) meses, conforme tabela contida no item 1.2 deste Termo de Referência.
 - 5.3.1. Execução: a cada pedido de serviço a empresa receberá a arte em arquivo fechado enviado pela Seção de Publicidade/SECOM e poderá dar o devido tratamento na imagem para retoques e ajustes técnicos, sem alterar, contudo, seu

conteúdo e desenho originais de forma significativa. Antes da impressão, o arquivo será submetido à aprovação final da Secom/TRT5;

5.4. PRAZO DE ENTREGA.

- 5.4.1. Para os serviços listados no grupo 1: máximo de 48 horas consecutivas contadas a partir do recebimento da ordem de serviço por e-mail, que deve ter o recebimento confirmado por e-mail em até 12h após o seu envio, período que começará a ser contado o prazo de execução.
- 5.4.2. Para os serviços listados no grupo 2: máximo de 48 horas consecutivas contadas a partir do recebimento da ordem de serviço por e-mail, que deve ter o recebimento confirmado por e-mail em até 12h após o seu envio, período que começará a ser contado o prazo de execução.
- 5.4.3. Para os serviços listados no grupo 3: máximo de 48 horas consecutivas contadas a partir do recebimento da ordem de serviço por e-mail e que deve ter o recebimento confirmado por e-mail em até 12h após o seu envio, período que começará a ser contado o prazo de execução para apresentar as opções de veiculação a partir do que foi solicitado na OS. Após a CONTRATANTE escolher as localizações das peças para veiculação e a CONTRATADA confirmar os períodos de veiculação, será(ão) enviado(s) o(s) arquivo(s) para impressão e instalação, que terão um prazo mínimo para entrar em veiculação de 72 horas consecutivas. O prazo para a impressão será de no máximo de 48 horas consecutivas, contadas a partir do recebimento por e-mail da ordem de serviço para impressão e que deve ter o recebimento confirmado por e-mail em até 12h após o seu envio, período que começará a ser contado o prazo de execução.
 - 5.4.3.1. O prazo de início da veiculação deverá ser previamente estabelecido quando da definição entre CONTRATANTE e CONTRATADA das linhas de ônibus e períodos de veiculação disponíveis em cada uma das cidades (Salvador, Camaçari, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Juazeiro, Lauro de Freitas, Simões Filho e Vitória da Conquista). A definição de prazos e placas estará devidamente documentada em e-mail entre o Regional e o fornecedor.
- 5.4.4. Para os serviços listados no grupo 4: máximo de 48 horas consecutivas contadas a partir do recebimento da ordem de serviço por e-mail, que deve ter o recebimento confirmado por e-mail em até 12h após o seu envio, período que começará a ser contado o prazo de execução.
- 5.5. PRAZOS PARA SUBSTITUIÇÃO. Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo de 24 horas consecutivas contadas da notificação para este fim.
 - 5.5.1. A notificação de substituição será solicitada por e-mail e o prazo máximo de 24 horas consecutivas será contado a partir do recebimento da notificação, que deve ter o recebimento confirmado em resposta à notificação em até 4h após o seu envio, período que começará a ser contado o prazo de execução.

- 5.5.2. Os pedidos serão solicitados por demanda, a depender da necessidade do Tribunal, e, em casos de urgência, devidamente motivados pela Administração, o prazo indicado no item 5.4 deverá ser reduzido para 24 horas consecutivas, mas considerando o período necessário para confecção do produto solicitado, e seguirá as mesmas regras de solicitação e confirmação de recebimento por e-mail.
- 5.6. LOCAL DE ENTREGA. Secretaria de Comunicação Social, Seção de Publicidade, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, situada na Rua Bela Vista do Cabral, 121, G2 do Bloco B do Edifício Ministro Coqueijo Costa, Nazaré Salvador Bahia.
 - 5.6.1. Também poderá ser solicitada a entrega em alguma outra unidade do TRT5 situada na capital, designada pela Secretaria de Comunicação Social, desde que não implique custos adicionais à contratada. Registre-se exceção para o serviço de placas de outdoor, pois serão veiculadas por empresa de mídia externa, a cargo da CONTRATADA responsável por imprimi-las.
- 5.7. HORÁRIO DE ENTREGA: Das 8h às 15h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. A forma de medição para efeito de pagamento será por ordem de serviço, com as informações elencadas no item 5.2.1. do Termo de Referência.
- 6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo <u>ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014</u>, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.
 - 6.2.1. A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao Diretor da Secretaria de Comunicação Social SECOM do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.
 - 6.2.2. A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um servidor da SECOM, que será responsável pela fiscalização do recebimento do material e por atestar as notas fiscais para pagamento.
- 6.3. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. A formalização do acordo será por Termo de Contrato, cujas cláusulas e condições disporão sobre a execução da avença.
- 6.4. Na assinatura do Termo de Contrato, à empresa contratada implica o reconhecimento de que:
 - 6.4.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.4.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 6.5. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, o contrato poderá ser rescindido, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 9.784/1999.
- 6.6. REAJUSTE. Após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.12. O reajuste será realizado por Apostilamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 7.1.1. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido.
 - 7.1.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência.
 - 7.1.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir

do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

- 7.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do pedido e do item efetivamente fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.
- 7.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT5 será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.
- 7.4. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
 - 7.5.1. Deverá acompanhar o documento fiscal relatório/ descritivo dos produtos entregues.
 - 7.5.2. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos da Instrução Normativa RBF nº 1234/2012.
- 7.6. O contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA de qualquer natureza, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Critério de julgamento das propostas: menor preço por grupo.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, econômico-financeira e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 8.3. PROPOSTAS. As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, marca/ fabricante quando couber, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, modelo e número de série.
 - 8.3.1. A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

- 8.3.2. Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 e os Requisitos Técnicos da contratação na seção 4 deste documento, e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento dos itens, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.
- 8.3.3. Os quantitativos de cada item foram estimados para utilização pelo período de **20 (vinte) meses**.
- 8.4. PREPOSTO/RESPONSÁVEL. Na apresentação da proposta deverá ser apresentada declaração fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um responsável técnico ou preposto para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).
- 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, como condição de habilitação, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:
- I. Para o GRUPO 1 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado ou estar prestando serviços gráficos, comunicação visual, confecção de banner, adesivos, totens ou impressão digital. Nesse caso, será aceito atestado contemplando, no mínimo, um dos serviços constantes do grupo 1.
- II. Para o GRUPO 2 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado ou estar prestando serviços gráficos de impressão frente e verso em 4 cores em camisas de malha 100% algodão.
- III. Para GRUPO 3 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado ou estar prestando serviço de impressão de peças e comercialização ou veiculação de mídia outdoor em Salvador e demais cidades do interior listadas, portanto distintos em dois itens: capital e interior.
- IV. Para o GRUPO 4 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove ter prestado ou estar prestando serviços gráficos, comunicação visual, impressão em papel. Ou seja, pelo menos um desses serviços deverá ter a sua execução comprovada mediante atestado de capacidade técnica.
 - 8.5.1. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

- 8.5.2. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.
- 8.5.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), será a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços. As informações são organizadas em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada por item. A ferramenta de apoio utilizada para sistematização da pesquisa foi o Banco de Preços, cujo relatório produzido automaticamente será juntado aos autos, como documentação de suporte. O quadro com os preços dos itens constará em anexo.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na lei e em contrato;
- 10.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.
- 10.8. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
 - 11.1.1. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado em contrato.
 - 11.1.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT5.
 - 11.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 11.1.4. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
 - 11.1.5. Entregar os produtos ou serviços conforme especificados na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.
 - 11.1.6. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
 - 11.1.7. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 11.1.8. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
 - 11.1.9. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
 - 11.1.10. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
 - 11.1.11. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
 - 11.1.12. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
 - 11.1.13. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. MULTAS

- 12.1. Resguardados os direitos que a CONTRATANTE tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame, serão aplicadas as seguintes multas, após regular processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
 - 12.1.1. Atraso na entrega dos serviços: multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço em atraso, aplicado a cada 24 horas contínuas decorridas, período que começará a ser contado a partir do fim do prazo de entrega, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
 - 12.1.2. Atraso na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço em atraso a cada 24 horas contínuas decorridas, período que começará a ser contado a partir do fim do prazo de entrega, limitado a 30% do valor total do contrato.
 - 12.1.3. Entregar os itens com características diferentes das especificações: multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do serviço descrito no pedido entregue em desconformidade, além da obrigação de substituir os itens desconformes.
- 12.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - 12.2.1. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 12.2.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 13.1. Relação de documentos anexos a este Termo de Referência:
 - 13.1.1. Planilha De Custos E Formação De Preços

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

sanções penais seu quadro de insalubre, nem	previstas funcion menores	(NOME DO LICITANTE), CNP. (NOME do LICITANTE), CNP. (NOME das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possui rios menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade a partir de 14 anos.	das r no o ou
Salvador,	de	de	
Diretor / Repres	sentante I	sponsável	

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

n º		(NOME DO LICITANTE), CN	
inexistem fato	os impeditiv	para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente o ocorrências posteriores.	
Salvador,	de	de	
Diretor / Repro (Nome legível)		ponsável	

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação:									
representante	da	licitante),	como	represen	tante	devidamente	e con		do de
do disposto no Código Penal Br. (a) a proposta a independente p indiretamente, fato da	item asileiro, present elo Lici informa	do E que: ada para pa tante, e o c do, discutid	dital, dec irticipar d onteúdo d o ou rece	clara, sob a a (identific da proposi ebido de q	as penas ação da ta não fo ualquer	da lei, em e licitação) foi e oi, no todo ou outro particip	special elaborad u em pa pante po	o art. 29 da de mar arte, diret otencial o	9 do neira :a ou
(b) a intenção da licitação) não de fato da	o foi info	ormada, dis	cutida ou	recebida o	de qualq	uer outro par	ticipant	e potencia	al ou
(c) que não ten outro participar participar ou nã	nte pote	encial ou de	fato da .						
(d) que o conter licitação) não se qualquer outro antes da adjudio	erá, no i particip	todo ou em ante poten	parte, dir cial ou de	reta ou inc e fato da .	diretame	nte, comunic	ado ou	discutido	com
(e) que o conter licitação) não fo de qualquer ir propostas; e	i, no to	do ou em pa	arte, diret	a ou indire	etamente	e, informado,	discutid	o ou rece	bido
(f) que está ple poderes e inforr				da extens	ão dest	a declaração	e que	detém pl	enos
Salvador,	de		de						
Diretor / Repres		•	<u> </u>						

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI	EM SUA	CADEIA	PRODUTIVA	EMPREGADOS	EXECUTANDO
TRABALHOS DEGRADANTES OU FORCE	ADO				

produtiva en	npregados exec	, declara sob a	(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º as penas da Lei não possuir em sua cadeia dantes ou forçado, observando o disposto nos constituição Federal.
Salvador,	de	de	
Diretor / Rep	oresentante Resp el)	oonsável	

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO	RESERVA	DE	CARGOS	PREVISTA	PARA	PESSOA	COM	DEFICIÊNCIA	OU	PARA
REABILITADO	DA PREVID	ÊNC	IA SOCIAL							

prestados po reabilitado d	or empresa cor la previdência	(NOME DO LICITANTE), C, declara sob as penas da lei que os serviços reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou pocial e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislada da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.	são para
Salvador,	de	de	
Diretor / Ren	resentante Re		
(Nome legive		onsaver	







Poder Judiciário Justiça do Trabalho Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Grupo	Item	Produto/serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	1	Banner em vinil 100% digital 4 cores com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiras plásticas nas extremidades e cordão para fixação. Formato: 0,80 m X 1,20 m - Código CATMAT/CATSER 476549	Unid.	25	R\$ 76,85	R\$ 1.921,25
01	2	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,60 m sobre placa de PVC de 2mm - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
01	3	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,30 m sobre placa de PVC de 2mm - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	80	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00
01	4	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,30 m sobre placa de PVC de 2mm - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
01	5	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,15 m sobre placa de PVC de 2mm - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	120	R\$ 49,50	R\$ 5.940,00
01	6	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 1 m X 1 m - Código	Unid.	35	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00

Pág. 58 de 77 do Edital de Contratação de serviços de peças publicitárias por demanda

. 45. 50 0	, a	CATMAT/CATCED 19061		as por a		1
		CATMAT/CATSER 18961				
01	7	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,60 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
01	8	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,30 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	120	R\$ 36,70	R\$ 4.404,00
01	9	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,30 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	250	R\$ 20,10	R\$ 5.025,00
01	10	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,15 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	1000	R\$ 14,25	R\$ 14.250,00
01	11	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,60 m X 1,50 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	30	R\$ 128,55	R\$ 3.856,50
01	12	Confecção e instalação de adesivo transparente em impressão digital inverso, 4 cores, com laminação de vinil adesivo branco, para aplicação em vidro. Formato: 1 m X 1,5 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	10	R\$ 252,50	R\$ 2.525,00
01	13	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,65 m X 1,70 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	20	R\$ 149,50	R\$ 2.990,00
01	14	Adesivo em 4 x 0 cores, couchê adesivo, 180 g/m² Formato: 0,10 m x 0,25 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	2000	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
SUBTOTA	AL DO G	RUPO 01 - Exclusiva a ME/EPP (abaixo de R\$ 80	0.000)			R\$ 68.511,75
02	15	Confecção e 2 impressões, frente e costas, de camiseta com mangas curtas fio penteado 100% algodão, gola careca, unissex, cor básica (branca, preta, azul,	Unid.	16	R\$ 38,63	R\$ 618,08

Pág. 59 de 77 do Edital de Contratação de serviços de peças publicitárias por demanda

		vermelha, verde ou amarela).				
		Tamanho: P - Código CATMAT/CATSER 10030				
02	16	Confecção e 2 impressões, frente e costas, de camiseta com mangas curtas fio penteado 100% algodão, gola careca, unissex, cor básica (branca, preta, azul, vermelha, verde ou amarela). Tamanho: M - Código CATMAT/CATSER	Unid.	26	R\$ 38,63	R\$ 1.004,38
02	17	Confecção e 2 impressões, frente e costas, de camiseta com mangas curtas fio penteado 100% algodão, gola careca, unissex, cor básica (branca, preta, azul, vermelha, verde ou amarela). Tamanho: G - Código CATMAT/CATSER 10030	Unid.	32	R\$ 38,63	R\$ 1.236,16
02	18	Confecção e 2 impressões, frente e costas, de camiseta com mangas curtas fio penteado 100% algodão, gola careca, unissex, cor básica (branca, preta, azul, vermelha, verde ou amarela). Tamanho: GG - Código CATMAT/CATSER 10030	Unid.	16	R\$ 38,63	R\$ 618,08
SUBTOTA	L DO G	RUPO 02 - Exclusiva a ME/EPP (abaixo de R\$ 80	0.000)			R\$ 3.476,70
03	19	Confecção e veiculação de placas de outdoor por período 15 dias (1 bisemana), com resolução em 1440 dpis e impressão em 4 cores, nas principais avenidas de Salvador (entre elas Anita Garibaldi, Antônio Carlos Magalhães, Mário Leal Ferreira, Luís Vianna, Juracy Magalhães, Professor Magalhães Neto) Formato: 9 m x 3 m - Código CATMAT/CATSER 892	Unid.	10	R\$ 4.695,95	R\$ 46.959,50
03	20	Confecção e veiculação de placas de outdoor por período 15 dias (1 bisemana), com resolução em 1440 dpis e impressão em 4 cores, nas principais avenidas de Camaçari (3 placas), Feira de Santana (4 placas), Ilhéus/ Itabuna (5 placas), Juazeiro (4 placas) e Vitória da Conquista (4 placas). Formato: 9 m x 3 m - Código CATMAT/CATSER 892	Unid.	20	R\$ 1.202,60	R\$ 24.052,00
SUBTOTA	L DO G	 RUPO 03 - Exclusiva a ME/EPP (abaixo de R\$ 80	0.000)			R\$ 71.011,50

Pág. 60 de 77 do Edital de Contratação de serviços de peças publicitárias por demanda

04	21	Impressões coloridas 4X0 cor, Papel Sulfite 75g, Tamanho A4 Código CATMAT/CATSER 4367	Unid.	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
04	22	Impressões coloridas 4X0 cor, Papel Sulfite 75g, Tamanho A3 Código CATMAT/CATSER 4367	Unid.	800	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
SUBTOTAL DO GRUPO 04 - Exclusiva a ME/EPP (abaixo de R\$ 80.000)					R\$ 2.716,00	
TOTAL GLOBAL					R\$ 145.715,95	

^{*} Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo:	
Pregão Eletrônico:	

Grupo	Item	Produto/serviço	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	1	Banner em vinil 100% digital 4 cores com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiras plásticas nas extremidades e cordão para fixação. Formato: 0,80 m X 1,20 m - Código CATMAT/CATSER 476549	Unid.	25			
01	2	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,60 m sobre placa de PVC de 2mm - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	40			
01	3	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,30 m sobre placa de PVC de 2mm - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	80			
01	4	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,30 m sobre placa de PVC de 2mm - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	100			
01	5	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,15 m sobre placa de PVC de 2mm - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	120			
01	6	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 1 m X 1 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	35			
01	7	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,60 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	50			

		<u></u>		ı	1	-	1
01	8	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,30 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	120			
01	9	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,30 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	250			
01	10	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,15 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	1000			
01	11	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,60 m X 1,50 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	30			
01	12	Confecção e instalação de adesivo transparente em impressão digital inverso, 4 cores, com laminação de vinil adesivo branco, para aplicação em vidro. Formato: 1 m X 1,5 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	10			
01	13	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,65 m X 1,70 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	20			
01	14	Adesivo em 4 x 0 cores, couchê adesivo, 180 g/m² Formato: 0,10 m x 0,25 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	2000			
SUBTOTA	L DO G	RUPO 01 - Exclusiva a ME/EPP (abaixo de R\$ 80.00	0)				
02	15	Confecção e 2 impressões, frente e costas, de camiseta com mangas curtas fio penteado 100% algodão, gola careca, unissex, cor básica (branca, preta, azul, vermelha, verde ou amarela). Tamanho: P - Código CATMAT/CATSER 10030	Unid.	16			
02	16	Confecção e 2 impressões, frente e costas, de camiseta com mangas curtas fio penteado 100% algodão, gola careca, unissex, cor básica (branca, preta, azul, vermelha, verde ou	Unid.	26			

Pág. 63 de 77 do Edital de Contratação de serviços de peças publicitárias por demanda

		amarela).					
		Tamanho: M - Código CATMAT/CATSER 10030					
02	17	Confecção e 2 impressões, frente e costas, de camiseta com mangas curtas fio penteado 100% algodão, gola careca, unissex, cor básica (branca, preta, azul, vermelha, verde ou amarela). Tamanho: G - Código CATMAT/CATSER 10030	Unid.	32			
		Tamanno: G - Codigo CATIVIAT/CATSER 10030					
02	18	Confecção e 2 impressões, frente e costas, de camiseta com mangas curtas fio penteado 100% algodão, gola careca, unissex, cor básica (branca, preta, azul, vermelha, verde ou amarela).	Unid.	16			
		Tamanho: GG - Código CATMAT/CATSER 10030					
SUBTOTA	AL DO G	RUPO 02 - Exclusiva a ME/EPP (abaixo de R\$ 80.00	0)				
03	19	Confecção e veiculação de placas de outdoor por período 15 dias (1 bisemana), com resolução em 1440 dpis e impressão em 4 cores, nas principais avenidas de Salvador (entre elas Anita Garibaldi, Antônio Carlos Magalhães, Mário Leal Ferreira, Luís Vianna, Juracy Magalhães, Professor Magalhães Neto) Formato: 9 m x 3 m - Código CATMAT/CATSER 892	Unid.	10			
03	20	Confecção e veiculação de placas de outdoor por período 15 dias (1 bisemana), com resolução em 1440 dpis e impressão em 4 cores, nas principais avenidas de Camaçari (3 placas), Feira de Santana (4 placas), Ilhéus/ Itabuna (5 placas), Juazeiro (4 placas) e Vitória da Conquista (4 placas). Formato: 9 m x 3 m - Código CATMAT/CATSER 892	Unid.	20			
SUBTOTAL DO GRUPO 03 - Exclusiva a ME/EPP (abaixo de R\$ 80.000)							
04	21	Impressões coloridas 4X0 cor, Papel Sulfite 75g, Tamanho A4 Código CATMAT/CATSER 4367	Unid.	2000			
04	22	Impressões coloridas 4X0 cor, Papel Sulfite 75g, Tamanho A3 Código CATMAT/CATSER 4367	Unid.	800			
SUBTOTA	AL DO G	RUPO 04 - Exclusiva a ME/EPP (abaixo de R\$ 80.00	0)			•	
		TOTAL GLOBAL					

DADO	DADOS	DO	RESP	.PELA	ASSINATURA	DO			
		ACORDO ADMINISTRATIVO							
Razão Social		Nome							
CNPJ		Estado ci	vil						
Insc. Estadual		Profissão							
Insc. Municipal		CPF							
Telefone		Identidad	le						
Fax		Domicílio)						
E-mail		cargo							
Banco									
Agência									
Conta-Corrente									
Praça Pagamento									
Endereço									
Declaro que tenho anexos.	ciência e concordo com tod		lições	estab	elecida	s no Edital e sei	JS		
	, de de ַ								
(Local)	(Data)		(Ass	sinat. F	Rep. Le	gal)			

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

- 1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
- 2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- 3. Prazo de entrega/execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- 4. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.







Poder Judiciário Justiça do Trabalho Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, lnscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente...., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **2693/2022**, Pregão Eletrônico nº **003/22**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO** – Contratação de serviços de forma contínua e sob demanda de produção e veiculação de peças publicitárias, nos termos e condições constantes do edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O contrato terá vigência pelo período de **20 (vinte) meses** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 — MP/SEGES, item 3.3, d) do Anexo III, item 2.1 "a.3", de seu Anexo V, Item 12, b) do Anexo IX.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação da vigência será celebrada mediante Termo Aditivo e deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- e) A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem a prorrogação da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, MODO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – O serviço deve ser entregue na Secretaria de Comunicação Social, Seção de Publicidade, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, situada na Rua Bela Vista do Cabral, 121, G2 do Bloco B do Edifício Ministro Coqueijo Costa, Nazaré – Salvador – Bahia, em dias úteis, das 8h às 15h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Também poderá ser solicitada a entrega em alguma outra unidade do TRT5 situada na capital, designada pela Secretaria de Comunicação Social, desde que não implique custos adicionais à contratada. Registre-se exceção para o serviço de placas de outdoor, pois serão veiculadas por empresa de mídia externa, a cargo da CONTRATADA responsável por imprimi-las.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do serviço será sob demanda e ao solicitar qualquer serviço, a Seção de Publicidade/SECOM do TRT5 enviará ao endereço eletrônico do fornecedor, a Autorização de Fornecimento ou ordem de serviço através do e-mail: publicidade@trt5.jus.br e conterão as informações necessárias para a identificação do pedido: identificação e a descrição do(s) item(ns) a serem fornecidos, as quantidades e valores unitários e totais contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cada pedido de serviço a empresa receberá a arte em arquivo fechado enviado pela Seção de Publicidade/SECOM e poderá dar o devido tratamento na imagem para retoques e ajustes técnicos, sem alterar, contudo, seu conteúdo e desenho originais de forma significativa. Antes da impressão, o arquivo será submetido à aprovação final da Secom/TRT5 (Item 5.3.1 do Termo de Referência).

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução dos serviços deverão obedecer ao que segue:

- a) Para os serviços listados nos grupos 1, 2 e 4: máximo de 48 horas consecutivas contadas a partir do recebimento da ordem de serviço por e-mail, que deve ter o recebimento confirmado por e-mail em até 12h após o seu envio, período que começará a ser contado o prazo de execução.
- b) Para os serviços listados no grupo 3: máximo de 48 horas consecutivas contadas a partir do recebimento da ordem de serviço por e-mail e que deve ter o recebimento confirmado por e-mail em até 12h após o seu envio, período que começará a ser contado o prazo de execução para apresentar as opções de veiculação a partir do que foi solicitado na OS. Após a CONTRATANTE escolher as localizações das peças para veiculação e a CONTRATADA confirmar os períodos de veiculação, será(ão) enviado(s) o(s) arquivo(s) para impressão e instalação, que terão um prazo mínimo para entrar em veiculação de 72 horas consecutivas. O prazo para a impressão será de no máximo de 48 horas consecutivas, contadas a partir do recebimento por e-mail da ordem de serviço para impressão e que deve ter o recebimento confirmado por e-mail em até 12h após o seu envio, período que começará a ser contado o prazo de execução.
 - b.1. O prazo de início da veiculação deverá ser previamente estabelecido quando da definição entre CONTRATANTE e CONTRATADA das linhas de ônibus e períodos de veiculação disponíveis em cada uma das cidades (Salvador, Camaçari, Candeias, Feira

de Santana, Ilhéus, Itabuna, Juazeiro, Lauro de Freitas, Simões Filho e Vitória da Conquista). A definição de prazos e placas estará devidamente documentada em e-mail entre o Regional e o fornecedor.

- c) Prazo para substituição: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo de 24 horas consecutivas contadas da notificação para este fim:
 - c.1. A notificação de substituição será solicitada por e-mail e o prazo máximo de 24 horas consecutivas será contado a partir do recebimento da notificação, que deve ter o recebimento confirmado em resposta à notificação em até 4h após o seu envio, período que começará a ser contado o prazo de execução.
 - c.2. Os pedidos serão solicitados por demanda, a depender da necessidade do Tribunal, e, em casos de urgência, devidamente motivados pela Administração, e o prazo indicado no item 7.2 deverá ser reduzido para 24 horas consecutivas, mas considerando o período necessário para confecção do produto solicitado, e seguirá as mesmas regras de solicitação e confirmação de recebimento por e-mail.
- d) Prazo de garantia: A garantia se dará nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO – Os trabalhos serão realizados <u>por execução</u> <u>indireta em regime de empreitada por preço unitário</u>, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na lei e em contrato.
- 5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.
- 8. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

9. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Termo de Referência e na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº310/2021 do CSJT, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA a:

- 1. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado em contrato.
- 2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT5.
- 3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 5. Entregar os produtos ou serviços conforme especificados na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.
- 6. Substituir, no prazo indicado na **letra "c", do PARÁGRAFO QUARTO, CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 7. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Termo de Referência e na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº310/2021 do CSJT, no que couber.
- 9. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 10. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 11. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 12. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 13. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos do item 7 do Termo de Referência, o valor correspondente ao total dos serviços discriminados na nota fiscal, observando os valores da tabela abaixo:

Grupo	Item	Produto/serviço	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário
01	1	Banner em vinil 100% digital 4 cores com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiras plásticas nas extremidades e cordão para fixação. Formato: 0,80 m X 1,20 m - Código CATMAT/CATSER 476549	Unid.	25		
01	2	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,60 m sobre placa de PVC de 2mm - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	40		
01	3	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,30 m sobre placa de PVC de 2mm - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	80		
01	4	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,30 m sobre placa de PVC de 2mm - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	100		
01	5	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,15 m sobre placa de PVC de 2mm - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	120		
01	6	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 1 m X 1 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	35		
01	7	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,60 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	50		
01	8	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,42 m X 0,30 m - Código CATMAT/CATSER 18961	Unid.	120		
01	9	Confecção e instalação de vinil adesivo em impressão 100% digital 4 cores Formato: 0,21 m X 0,30 m - Código	Unid.	250		

Pág. 70 de 77 do Edital de Contratação de serviços de peças publicitárias por demanda

Pág. 71 de 77 do Edital de Contratação de serviços de peças publicitárias por demanda

02	18	Confecção e 2 impressões, frente e costas, de camiseta com mangas curtas fio penteado 100% algodão, gola careca, unissex, cor básica (branca, preta, azul, vermelha, verde ou amarela). Tamanho: GG - Código CATMAT/CATSER 10030	Unid.	16		
SUBTO	AL DO	GRUPO 02 - Exclusiva a ME/EPP (abaixo de R\$ 80.0	100)		T	
03	19	Confecção e veiculação de placas de outdoor por período 15 dias (1 bisemana), com resolução em 1440 dpis e impressão em 4 cores, nas principais avenidas de Salvador (entre elas Anita Garibaldi, Antônio Carlos Magalhães, Mário Leal Ferreira, Luís Vianna, Juracy Magalhães, Professor Magalhães Neto) Formato: 9 m x 3 m - Código CATMAT/CATSER 892	Unid.	10		
03	20	Confecção e veiculação de placas de outdoor por período 15 dias (1 bisemana), com resolução em 1440 dpis e impressão em 4 cores, nas principais avenidas de Camaçari (3 placas), Feira de Santana (4 placas), Ilhéus/Itabuna (5 placas), Juazeiro (4 placas) e Vitória da Conquista (4 placas). Formato: 9 m x 3 m - Código CATMAT/CATSER 892	Unid.	20		
SUBTOT	TAL DO	GRUPO 03 - Exclusiva a ME/EPP (abaixo de R\$ 80.0	000)			
04	21	Impressões coloridas 4X0 cor, Papel Sulfite 75g, Tamanho A4 Código CATMAT/CATSER 4367	Unid.	2000		
04	22	Impressões coloridas 4X0 cor, Papel Sulfite 75g, Tamanho A3 Código CATMAT/CATSER 4367	Unid.	800		
SUBTOT	TAL DO	GRUPO 04 - Exclusiva a ME/EPP (abaixo de R\$ 80.0	000)			
		TOTAL GLOBAL				

PARÁGRAFO ÚNICO – Já estão incluídas no preço todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, peças e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE – Após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:

Pág. 72 de 77 do Edital de Contratação de serviços de peças publicitárias por demanda

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos termos do item 7 do Termo de Referência, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados "pro rata tempore", desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A E EMPENHO DA DESPESA - Para	atender às
despesas decorrentes dos serviços a que se refe	re o presente, a CONTRATANTE emi	itiu a favor
da CONTRATADA a nota de empenho () no valor de (R\$) (
) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3339039-3 – SI	ERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS. C	s recursos
restantes serão consignados nas leis orçament	árias vindouras, em respeito ao p	rincípio da
anualidade do orçamento.		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no momento da entrega dos itens, para conferência.
- b) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo <u>ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014</u>, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região –TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao Diretor da Secretaria de Comunicação Social - SECOM do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um servidor da SECOM, que será responsável pela fiscalização do recebimento do material e por atestar as notas fiscais para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** — À Contratada que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

Pág. 74 de 77 do Edital de Contratação de serviços de peças publicitárias por demanda

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO OITAVO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO NONO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Fica assegurado à Contratada o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS — Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas, após regular processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Atraso na entrega dos serviços: multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço em atraso, aplicado a cada 24 horas contínuas decorridas, período que começará a ser contado a partir do fim do prazo de entrega, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- b) Atraso na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço em atraso a cada 24 horas contínuas decorridas, período que começará a ser contado a partir do fim do prazo de entrega, limitado a 30% do valor total do contrato.
- c) Entregar os itens com características diferentes das especificações: multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do serviço descrito no pedido entregue em desconformidade, além da obrigação de substituir os itens desconformes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas a que alude o subitem anterior não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Contrato, poderá ser aplicada à Contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Pág. 77 de 77 do Edital de Contratação de serviços de peças publicitárias por demanda

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empreitar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caráter excepcional a subcontratação da veiculação das peças nas cidades do interior (Camaçari, Feira de Santana, Ilhéus/Itabuna, Juazeiro e Vitória da Conquista) será permitida onde a contratada não atue regularmente com a veiculação de outdoor, de acordo com o art. 72 da Lei nº 8.666/1993, desde que autorizada pela fiscalização (após conferência do atendimento dos requisitos de qualificação exigidos no edital pela subcontratada), mantida, porém, a integral e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022